



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Av. Tapejara, 88 – CEP 87.780-000 – Fone: (44) 431 1132 – CNPJ 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br

LEI Nº. 27/2009

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), na seguinte dotação:

10.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE FOMENTOS		
10.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE FOMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL		
10.003.22.000.0000.0.000	- INDÚSTRIA		
10.003.22.661.0000.0.000	- PROMOÇÃO INDUSTRIAL		
10.003.22.661.0009.0.000	- FOMENTO AGRÍCOLA, INDUSTRIAL E COMERCIAL		
10.003.22.661.0009.1.010	- EXECUÇÃO DE PROG. INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS		
4.0.00.00.00.00	- DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	- INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
03000	- Recursos Ordinários Livres – Ex Ant	R\$	30.000,00
	- TOTAL	R\$	30.000,00

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior, far-se-á mediante a utilização de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2008, em acordo com o Artigo 43, § 1º da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, 04 de junho de 2009.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município